



**PORTARIA N. 3038/2022**

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, Desembargadora Waldirene Cordeiro, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 16, II da Lei Complementar Estadual nº 221/2010 e no art. 361, inciso I do Regimento Interno,

**CONSIDERANDO** o teor da Lei n. 2.950/2014, que dispõe sobre a gestão dos bens móveis pertencentes ao Poder Judiciário do Estado do Acre e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o que estabelece a Instrução Normativa n. 6/2015, que orienta a gestão patrimonial concernente ao registro, à movimentação, controle, reaproveitamento e desfazimento de bens móveis permanentes, no âmbito deste Poder Judiciário;

**CONSIDERANDO** o exposto no Comunicado Interno n. 3809/2022 - PRESI/DRVAC/SUTRP (SEI - Evento n. 1321916), nos autos do processo SEI n. 0008307-70.2022.8.01.0000;

**CONSIDERANDO**, ainda, a cláusula com critérios de sustentabilidade trazida na Ata de Registro de Preços 149/2022, nos autos do processo SEI n. Processo nº 0002137-82.2022.8.01.0000 (SEI - Evento n. 1239868,

**RESOLVE:**

Art. 1º Constituir comissão temporária multidisciplinar para realização das ações necessárias ao procedimento de desfazimento dos bens móveis considerados inservíveis, com a identificação, catalogação e separação dos bens que serão direcionados para descarte e os que poderão ser doados, em lotes, bem como providências afetas ao procedimento de alienação de bens, a ser composta pelos servidores:

- I – Rogério dos Santos Nascimento (Supervisor SUTRP);
- II – Leopoldo Pina Neto (SUTRP);
- III – Valcilda Bezerra de Amorim (NUSAP).



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Tribunal de Justiça – Presidência**

---

Art. 2º No ato do desfazimento dos bens inservíveis, deverá ser observado os critérios atinentes a sustentabilidade, inclusive, com o acompanhamento do NUSAP.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Rio Branco-AC, 15 de dezembro de 2022.

Desembargadora **Waldirene Cordeiro**  
Presidente